



		Resultado
1.ª Votação	211 08 191	AP. UN. UN
2.ª Votação	/ /	
3.ª Votação	/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1035, DO EXECUTIVO.

## Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 284/91

Data 19 de agosto de 1991.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

UNTO CONCEDE ABONO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES, PENSIONISTAS  
E INATIVOS DO MUNICÍPIO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 284/91

Parecer nº \_\_\_\_\_

Data : 21 / 08 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1035, DO EXECUTIVO

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 1035, do Executivo, passamos a examinar o mesmo atentamente, onde constatamos que é constitucional e que está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº 284/91

Parecer nº \_\_\_\_\_

Data : 21 / 08 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1035, DO EXECUTIVO.

Com referência ao Projeto de Lei nº 1035, do  
Executivo, nosso parecer é favorável de que o mesmo seja  
apreciado e votado por esta Casa Legislativa.

Sala das sessões, 21 de agosto de 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 19 de agosto de 1991


SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da concessão de Abono Salarial aos Servidores Públicos Municipais, para o mês de agosto de 1991.

Senhores Vereadores, o referido Projeto de Lei, foi definido após reunião com a Direção do Sindicato dos Municipários - SIMBU, ficando acordado entre as partes, conforme documento em anexo, a concessão de um abono no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), o qual representa um aumento de 63,10% em relação ao abono concedido ao funcionalismo no mês de julho, mantendo-se também, o piso do padrão um (01), em dois salários mínimos, relativos a política salarial adotada pelo Governo Federal, sendo que diante dos valores fixados para pagamento de pessoal, o município faz um enorme esforço para atender o melhor possível os vencimentos do funcionalismo municipal, levando-se em conta o período atual, de profunda recessão econômica do País, a qual, reflete-se profundamente na arrecadação do município.

Ante o exposto acima, solicitamos à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, a votação e aprovação do presente Projeto de Lei, em **Regime de Urgência**, a fim de elaborarmos as folhas de pagamento do mês de agosto.

Atenciosamente,

  
ADEMIR GARCIA MENDES  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1035

CONCEDE ABONO SALARIAL  
AOS FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES,  
PENSIONISTAS E INATIVOS DO MUNI-  
CÍPIO.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,  
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um Abono Salarial no valor  
de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), aos Funcionários, Servi-  
dores, Pensionistas e Inativos do Município, inclusive FG e  
CC, para o mês de agosto de 1991.

Parágrafo Único - O abono de que trata o artigo 1º  
desta Lei, não será pago ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito  
e Vereadores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, cor-  
rerão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

*19/08/91*  
ADEMIR GARCIA MENDES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

*Marcos Luiz de Assis Espinoza*  
MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA  
Secretário Municipal de Administração


Butiá, 19 de agosto de 1991

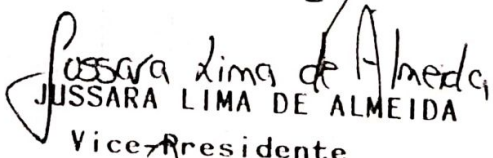
TERMO DE ACORDO

O SINDICATO DOS MUNICIPALÍRIOS DE BUTIÁ - SIMBU, abaixo representado pelos membros da direção, após tratativas realizadas com o Poder Executivo Municipal, em reunião realizada no Gabinete do Prefeito Municipal no dia 19 de agosto de 1991, acordou e concordou com a seguinte proposta:

01 - Concessão de um Abono para os Servidores Públicos Municipais no valor de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), pagos na folha de pagamento do mês de agosto de 1991.

02 - Cópia de igual teor encaminhada ao Executivo e Legislativo.

  
EBERALDO BATISTA BORGES  
Presidente

  
JUSSARA LIMA DE ALMEIDA  
Vice-Presidente

  
ZENEIDA MOREIRA ALMEIDA  
1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 341

INCLUI O PROJETO DE LEI  
Nº 1035 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS  
TRABALHOS.

ATILIO PEDRO LOPES, Presidente da Câmara Municipal  
de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma re-  
gimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui  
na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1035 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que  
lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de  
Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1035 , do Execu-  
tivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o  
parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1991 .

Ver. Atilio Pedro Lopes

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de agosto de 1991.

Ver. Dorvely Subtil Barboza

2º Secretário